



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



### LEI COMPLEMENTAR Nº041/2012

**“ Altera a Lei Complementar nº039/2012, e dá outras providências”**

**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II, Grupo I da Lei Complementar nº039/2012, com a inclusão de Assistente Social e Psicóloga abaixo especificado:

Nome	Número de Cargos	Vencimento	Atribuições
Assistente Social	02	R\$2.173,53	Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000

Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;  
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;  
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;  
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas tais como:

-Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas;

-Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades;

-Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade;

-Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros;

-Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.

<b>Psicólogo</b>	<b>01</b>	<b>2.173,53</b>	Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de
------------------	-----------	-----------------	---

			<p>acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>Mediação de grupos de famílias dos PAIF;</p> <p>Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</p> <p>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <p>Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</p> <p>Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;</p> <p>Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;</p> <p>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</p> <p>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;</p> <p>Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;</p> <p>Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;</p> <p>Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</p>
--	--	--	--

**Art. 2º** Fica alterado Grupo III da Lei Complementar nº039/2012, com a inclusão do cargo de Auxiliar Administrativo abaixo especificado:

<b>Nome</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Atribuições</b>
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.236,25	Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios

			dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem adolescente, por exemplo); Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
--	--	--	---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Complementar nº034/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC. Em 28 de maio de 2012.



**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal